



Graduação | Engenharia e Ciência da Computação

Regulamento do Projeto Final Capstone

Projeto Final - Capstone

2024

Área responsável: Comitê do Projeto Final - Capstone

Data da publicação: Setembro/2024

Coordenação Capstone

CoordenacaoCapstone@insper.edu.br

PROJETO FINAL - CAPSTONE REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os cursos de graduação em Engenharia de Computação, Mecânica e Mecatrônica e Ciência da Computação do Insper preveem a realização de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme dita as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos respectivos cursos, no formato denominado Projeto Final - Capstone com uma carga horária de 360 horas ao longo de um semestre letivo, e regulado pelas disposições contidas neste regulamento.

Art. 2º A aprovação no Capstone é requisito para conclusão e colação de grau no Curso de Graduação nas Engenharias de Computação, Mecânica e Mecatrônica e Ciência da Computação.

Art. 3º O objetivo do Projeto Final - Capstone é viabilizar aos estudantes de engenharia e ciência da computação do Insper uma experiência com profissionais de mercado ao fazê-los se envolver em um ciclo de desenvolvimento de uma solução em tecnologia, permitindo a eles desenvolver conhecimentos e habilidades fundamentais para a formação de um profissional da área.

Art. 4º O Projeto Final - Capstone terá um Coordenador, que acompanhará as atividades gerais e será responsável pelo Comitê do Capstone, composto por professores do Insper que farão o acompanhamento dos estudantes, orientadores, organizações e demais envolvidos no processo.

Art. 5º Os estudantes serão apresentados a um conjunto de projetos propostos por Organizações Parceiras ao Insper. Os estudantes poderão aplicar, em ordem de preferência, nos projetos que desejam participar.

§1º: Todos os projetos de organizações parceiras deverão ser revisados e aprovados pelo Comitê do Capstone. Os projetos aprovados deverão possuir uma característica clara de desafio focado em design, possuindo múltiplas restrições, como: restrições econômicas, ambientais, sociais, políticas, éticas, saúde, segurança e sustentabilidade.

§2º: Estudantes que já estiverem empreendendo e desejarem propor seu projeto, deverão apresentar sua proposta formalmente ao Comitê de Capstone, no máximo até o primeiro dia letivo do semestre prévio a atividade, onde será avaliado se a proposta permitir aos estudantes desenvolverem todas as competências e conhecimentos esperados para o TCC. A empresa deverá estar cadastrada no CEMP/Hub de Inovações do Insper, ou entidade equivalente. O projeto só poderá ser realizado se for viável montar um grupo, ou com todos os membros sendo sócios da empresa, ou só formado com estudantes que não são sócias da empresa.

Art. 6º Cada estudante será alocado em um grupo para o desenvolvimento do projeto em função de sua preferência, perfil e disponibilidade dos projetos. O estudante não poderá pedir transferência para outro grupo ou projeto, devendo permanecer no mesmo projeto até o fim do semestre letivo.

Art. 7º Cada grupo do Projeto Final - Capstone contará com um Professor Orientador indicado pelo Comitê do Capstone.

Art. 8º O orientador de um projeto poderá indicar um coorientador. Esse coorientador não necessariamente precisa ser do corpo docente do Insper. Caso o coorientador seja externo ao Insper, esse deverá ser aprovado pelo Comitê do Capstone. O coorientador não pode estar ligado a organização que está patrocinando o projeto coorientado.

Art. 9º Estudantes em intercâmbio que cursarem atividade similar ao Capstone poderão pedir equivalência, respeitando carga horária e as competências estabelecidas no curso do Insper. Sendo que atividades complementares poderão ser requisitadas caso alguma carência seja identificada.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º É da responsabilidade do Estudante:

- I. participar das aulas e demais atividades obrigatórias do Projeto Final - Capstone;
- II. desenvolver um planejamento inicial em grupo com apoio do seu Professor Orientador;
- III. participar dos encontros: com o grupo, com o Professor Orientador e com a Organização Parceira conforme calendário definido no planejamento do grupo;
- IV. gerenciar suas atividades em função do calendário e prazos do projeto;
- V. desenvolver e entregar relatórios do projeto, tanto individual, quanto do grupo, segundo calendário pré-estabelecido divulgado nos meios de comunicação oficiais da escola;
- VI. apresentar o projeto nas bancas de avaliação agendadas;
- VII. revisar e assinar os possíveis termos e contratos específicos para cada projeto. Caso o estudante não concorde com os termos, ele deverá ser realocado em um novo projeto, a ser escolhido pelo Comitê do Capstone;
- VIII. encaminhar as propostas de atividade ao Comitê de Ética, quando solicitado pelo Professor Orientador;
- IX. respeitar as normas de segurança específicas da atividade realizada;
- X. Informar a coordenação do Capstone caso possui parentes próximos trabalhando em organizações do mesmo setor da organização em que foi alocado para uma análise de possível conflito de interesses;

- XI. Informar a coordenação do Capstone caso esteja trabalhando ou mesmo realizando atividades com outras empresas durante o semestre letivo do Projeto Final - Capstone para uma análise de possível conflito de interesses;

Art. 11º É da responsabilidade do Professor Orientador para o grupo:

- I. acompanhar o planejamento durante os projetos dos estudantes;
- II. validar o plano de ação e cronograma dos estudantes e verificar se as tarefas realizadas pelos estudantes são coerentes com os objetivos de aprendizado do Projeto Final - Capstone;
- III. avaliar as atividades do grupo de estudantes pelos relatórios submetidos por eles e outras evidências de aprendizagem identificadas e emitir um parecer com observações e recomendações de ações que os estudantes devem tomar;
- IV. inserir no sistema de notas do Inspere os conceitos listados, dentro dos prazos pré-estabelecidos e divulgados pela Coordenação do Capstone;
- V. verificar se todos os membros do grupo estão se dedicando ativamente ao projeto;
- VI. verificar e orientar se cada estudantes está respeitando as regulações de segurança;
- VII. selecionar membros para as bancas de avaliação dos projetos, sendo que membros externos ao Inspere precisam de autorização prévia do Comitê do Capstone;
- VIII. desenvolver e apresentar um plano de orientação por grupo e por semestre;

Art. 12º É da responsabilidade da Área de Apoio ao Capstone:

- I. confeccionar e entregar os termos de compromisso específicos para cada projeto;
- II. cuidar da parte contratual e jurídica dos acordos de cooperação que serão firmados para as parcerias com organizações externas;
- III. auxiliar os estudantes em potenciais desafios de relacionamento em grupo, por meio de coaching e ferramentas de gestão de conflito;
- IV. explorar parcerias com organizações externas;
- V. promover, divulgar e alocar espaços para as atividades relacionadas ao Capstone;
- VI. agendar horários com os envolvidos, direta e indiretamente, com o Capstone;

VII. conforme viabilidade, alocar espaço durante o semestre para que estudantes possam desenvolver seus projetos nas instalações do Inspere;

Art. 13º É da responsabilidade da Organização Parceira:

- I. indicar um Gestor Responsável, que é por onde o Inspere faz todo os planejamentos a longo prazo;
- II. alocar e garantir a disponibilidade de um Mentor Técnico pelo acompanhamento dos estudantes durante o semestre;
- III. indicar um Analista de Recursos Humanos, ou similar, que ficará responsável pelo acompanhamento pessoal e profissional dos estudantes;
- IV. receber o grupo de estudantes alocado para o projeto da organização em suas instalações físicas conforme viabilidade;
- V. garantir que os estudantes estão respeitando regulações de segurança;

Art. 14º É da responsabilidade do Coordenador do Projeto Final - Capstone:

- I. definir e levar para aprovação no Comitê do Capstone os cronogramas, indicando as datas e atividades;
- II. agendar e realizar encontros periódicos com o Comitê do Capstone para revisar e discutir as estratégias educacionais adotadas.
- III. divulgar aos estudantes no semestre prévio a sua matrícula do Projeto Final - Capstone a relação de projetos com suas descrições e apoiá-los na escolha, junto a demais professores do Comitê do Capstone;
- IV. definir junto ao Comitê do Capstone a alocação dos estudantes nos projetos;
- V. definir junto ao Comitê do Capstone a rubrica de avaliação geral para os projetos;
- VI. contatar organizações de relevância tecnológica para redigirem propostas para o Projeto Final - Capstone. Esta atividade será apoiada pela Área de Apoio ao Capstone, e demais professores e funcionários do Inspere, em especial os professores do Comitê do Capstone;
- VII. conduzir as aulas e atividades regulares, bem como convidar especialistas em assuntos relacionados às habilidades necessárias para o desenvolvimento dos projetos pelos estudantes;
- VIII. organizar encontro com o Comitê do Capstone, para designarem os professores orientadores de cada projeto fechado;

- IX. deliberar, juntamente com os coordenadores dos respectivos cursos de graduação sobre solicitações, devidamente justificadas, de estudantes para substituição de Professor Orientador, mediante termo de troca;
- X. deliberar, juntamente com o coordenador do respectivo curso de graduação, solicitações, devidamente justificadas, de Professores Orientadores interrompendo a sua participação no Projeto Final - Capstone mediante termo de desistência;
- XI. acompanhar o fechamento final das notas, com suas aprovações ou reprovações de estudantes;
- XII. garantir que todos os projetos estejam seguindo formato adequado com o apoio dos Professores Orientadores;
- XIII. encaminhar os casos e questões duvidosas ou omissas ao Colegiado do respectivo curso;

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 15º. A aprovação do estudante no Projeto Final - Capstone é efetivada mediante o cumprimento das atividades estabelecidas no respectivo plano de aprendizagem do semestre letivo.

Art. 16. Considerando a natureza do componente curricular que pressupõe um processo de desenvolvimento de projeto na área de tecnologia, a conclusão de cada estudante se dará mediante sua aprovação pelo parecer do Professor Orientador, que deverá se apoiar por informações trazidas do Coorientador (se esse existir), Mentor Técnico, Pares e Bancas de Avaliação.

Art. 17. As avaliações seguirão um sistema de rubricas definidas por conceitos, sendo conceito "I" para estudantes que alcançaram um nível Insatisfatório de aproveitamento, para aqueles que apresentaram algumas falhas no aprendizado, serão usados os conceitos "D-", "D" e "D+", indicando que ficaram abaixo do nível mínimo de aprendizado, e uma faixa em ordem crescente de "C", "C+", "B", "B+", "A" e "A+" para os que tiveram um desempenho do básico até o avançado.

Art. 18. Para o cálculo da Média Final será realizada uma média ponderada das avaliações existentes conforme plano de aprendizagem do semestre e eventual ajuste dos pesos dos objetivos de aprendizagem pelo orientador para um projeto, sendo que os conceitos serão convertidos para notas numéricas, variando de 0 a 10.

Parágrafo único. É considerado aprovado o estudante que obtenha média geral igual ou superior a 5,0, média individual igual ou superior a 5,0, notas finais em todos os objetivos de aprendizagem igual ou superior a 5,0, além de estar de acordo com quaisquer outras regras aprovação definidas no plano de aprendizagem do semestre.

Art. 19. No caso do resultado da média geral das avaliações for menor que 5,0, o estudante fica automaticamente reprovado.

Art. 20. A comprovação de fraude é motivo de rejeição do trabalho, reprovação do estudante na disciplina, e registro de infração ao Código de Ética, conforme previsto no Manual do Aluno de Graduação do Inspere.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Embora as atividades do Projeto Final - Capstone com as organizações possam estar sob um contrato de estágio, elas não podem ser abatidas das horas de estágio obrigatório que os estudantes precisam cumprir para a conclusão de curso.

Art. 22. Os estudantes não poderão estagiar no mesmo semestre que estejam matriculados no Projeto Final - Capstone, mesmo que eles já estejam em um semestre letivo autorizado para fazer o estágio.

Art. 23. Os estudantes poderão, no máximo, cursar duas outras disciplinas no mesmo semestre que estiverem cursando o Projeto Final - Capstone.

Art. 24. O Colegiado dos Cursos de Engenharia de Computação, Mecânica e Mecatrônica e Ciência da Computação poderão estabelecer normas complementares a este Regulamento.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê do Capstone, e caso necessário levados aos respectivos Colegiados de Curso.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Regulamento em vigor nesta data;